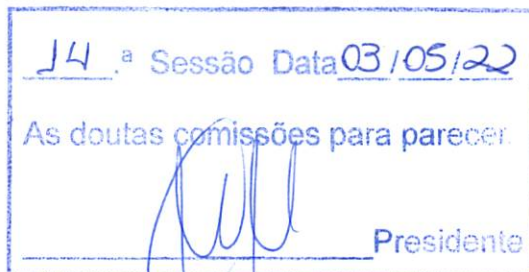




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

LAERTE MUNHOZ GARCIA, sua história em Praia Grande /SP, começou há 54 anos, no ano de 1968, quando comprou a primeira casa na Rua Monteiro Lobato, para passar as férias com a família.

Morador de São Paulo, viu em Praia Grande um novo momento, em 1978 construiu sua casa e mudou com toda família para nossa cidade que passou momentos felizes e inesquecíveis.

Mantendo ainda duas lojas de automóveis em São Paulo, e na Praia Grande construiu mais de 80 casas geminadas, nos bairros: Vila Tupi, Vila Mirim e Ocian.

Em 1980, a mais de 40 anos fundou a LAERTE AUTOMÓVEIS, mantendo até hoje 02 lojas na cidade de Praia Grande.

Como empresário percebeu a importância e a necessidade de ajudar a população de baixa renda. Construiu uma SEDE no bairro Jardim Gloria, e começou a fornecer aos sábados, almoços e distribuir pão e banana.

Aproveitando o espaço dessa SEDE fez também um consultório dentário para cuidar da higiene bucal e também um espaço para corte de cabelo.

A SEDE já não existe mais, mas continua distribuindo pão e banana todos os sábados. São mais de 44 anos que transformaram, tocaram, marcaram não só a vida dos moradores locais, mas a vida do LAERTE.

Hoje aos 80 anos, com o olhar mais atento vê cada dia como uma oportunidade de ser feliz, acreditar e ver as coisas além do que conseguiu ver, porque no final há a certeza de que cada dia temos um recomeço.

Por isso é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

016/2022

**Outorga o Título de Cidadão Praiagrândense
ao Senhor LAERTE MUNHOZ GARCIA e
adota providências correlatas.**

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrândense ao Senhor LAERTE MUNHOZ GARCIA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Vereador